SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº **42/2012** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A ***UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE***, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **06.031.440/0001-92,** sediada na Av. Rio Branco, nº 125, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo **Sr. HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº. **35.542-D,** expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. **371.399.917-15**, doravante denominada *CONTRATADA*, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.050.814/2012-48,** com base no **artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

Confere com o Original
28/05/2013
Davi Almeida Raeder
Gerente Operacional de Contratos - GOC/SAEN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R$ 982.656,19** (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e dezenove centavos), equivalentes a **1,97%** do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser de **R$ 50.740.056,19** (cinquenta milhões, setecentos e quarenta mil e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes** e **duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 22 de maio de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO
LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura:_____

Nome: DAVI ALMEIDA RAEDER

CPF: 380 917 397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura:_____

Nome: ROSANGELA PINHARD HENRIQUES

CPF: 991.739.567-91